



**PREGÃO
ELETRÔNICO
[RETIFICADO]
059/2025**

OBJETO

SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETOELETRÔNICOS NOVOS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) E ÀS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.

A MEDIDA VISA ATENDER DEMANDAS PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E ADMINISTRATIVAS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 437.161,61 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

08 de dezembro de 2025, às 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

Prioridade Regional (LC Municipal nº 2068/2024)

Prioridade para ME/EPP (LC 123/2006)

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 DO OBJETO.....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	5
4 DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL E PARA EMPRESAS ME/EPP.....	6
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS.....	6
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	7
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8 DA PROPOSTA	9
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA	11
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	14
12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	15
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	15
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
15 DO CONTRATO	16
16. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATADO	17
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	17
18 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	17
19 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO	18
20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	18
21 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
22 A FISCALIZAÇÃO	20
23 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE	20
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	23
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	28
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	30
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	38
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD.....	40
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP	41
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	42
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	43
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	44
ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PREÂMBULO

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no paço municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 2.068/2024 de 02/04/2024 - Tratamento Diferenciado a MEI, ME e EPP;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, aqui denominada Pregoeira, DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, nomeada pelo decreto 380/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 08 de dezembro de 2025, às 07:30

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08 de dezembro, às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

08 de dezembro de 2025, às 08:31

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ R\$ 437.161,61 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE ATA
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaiipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 059/2025 será regido pelas seguintes condições gerais:

1 DO OBJETO

1. Conforme disposto no art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos novos destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e às Escolas de Tempo Integral da rede pública municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR.

A medida visa atender demandas pedagógicas, recreativas e administrativas, assegurando condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares.

Os principais objetivos da contratação incluem:

- Modernização da infraestrutura escolar: substituição de equipamentos obsoletos por itens mais eficientes, duráveis e econômicos;
- Apoio ao desenvolvimento dos alunos: melhores condições de ensino e aprendizagem;
- Ambientes confortáveis e seguros: promoção de espaços adequados e funcionais para estudantes e servidores;
- Conformidade com normas sanitárias e ambientais: adequação às normas legais e técnicas vigentes.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/WhatsApp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos para habilitação.

2.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação mencionado no item 2.2 deste edital serão obrigatórios apenas para a empresa vencedora do certame, sendo facultada sua apresentação previamente pelas demais licitantes.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.5 A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, qualidade e segurança.

2.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.7 A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive quanto à substituição de itens defeituosos, em desconformidade ou em desacordo com o Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

2.8 Caberá à contratada efetuar o pagamento de todos os tributos, impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento, assumindo integral responsabilidade administrativa, fiscal, civil e trabalhista vinculada à sua atividade empresarial.

2.9 As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares e CMEI's da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha de Itaipu, em conformidade com cada ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação, observando os prazos, locais, horários e condições estabelecidas pela Administração.

3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos.

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL E PARA EMPRESAS ME/EPP

4.1 Da Participação Prioritária de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais

4.1.1 Nos termos da Lei Municipal nº 2068/2024 e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento prioritário, em caso de empate ficto, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR ou na região oeste do Estado do Paraná.

§1º Em igualdade de condições, será concedida preferência de contratação às MEs, EPPs ou MEIs locais cuja proposta final, após a etapa de lances, esteja em até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço apresentada por empresa não beneficiária.

§2º Não havendo empresa local apta com proposta dentro do limite estabelecido no parágrafo anterior, poderá ser aplicada a mesma preferência às MEs, EPPs ou MEIs regionais, obedecendo aos mesmos critérios.

§3º Para os fins desta cláusula, considera-se:

- a)** Empresa local: aquela sediada no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;
- b)** Empresa regional: aquela sediada em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

§4º Na modalidade pregão, inclusive na forma eletrônica, o percentual de até 10% será aferido somente ao término da fase de lances, conforme previsto no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

§5º A comprovação da condição de sede local ou regional e o enquadramento como ME, EPP ou MEI deverá ocorrer no momento da habilitação, mediante apresentação de documentação emitida por órgão competente.

§6º Esta cláusula não implica exclusividade de participação, aplicando-se apenas como critério de preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação federal vigente.

§7º A aplicação do benefício de preferência local ou regional está condicionada à estrita observância da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normativos pertinentes.

4.2 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.2.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

4.2.2 Tendo em vista que o valor estimado global da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação, não será exclusiva para ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006.

4.2.3 Todavia, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, como o direito de preferência e o prazo para regularização fiscal, conforme disposto neste Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o

cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema.

6.3 A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, será obrigatória somente para o licitante vencedor, sendo facultada sua apresentação antecipada pelas demais empresas, conforme disposto no item 2.2.1 deste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, hipótese em que será aplicado o benefício previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou de falhas de conexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta eventualmente enviada, bem como os documentos de habilitação, caso tenham optado por sua apresentação antecipada.

6.7 Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.9 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a documentação de habilitação, no prazo fixado, por meio do chat do sistema, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos IV, V e VI.

7.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta ajustada da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital.

7.3 As declarações contidas nos Anexos IV, V e VI, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará.

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

7.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

7.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8 DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, quando for o caso, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “**MARCA PRÓPRIA**”. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.10 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.13 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.14 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).

8.15 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.15.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, "Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.16 No caso dos itens que forem Cotas de Ampla Concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17 Para efeito do disposto no subitem 8.16, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.17.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17.3.2 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.19 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.20 A decisão pela homologação do certame e contrato serão publicados no Diário Oficial do Município.

8.21 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.22 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.23 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 R\$ 437.161,61 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

9.1.1 O certame será composto por 11 (onze) lotes, sendo assim distribuídos:

- **Lote 1** – R\$ 11.617,00 (onze mil seiscentos e dezessete reais);
- **Lote 2** – R\$ 3.502,81 (três mil quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos);
- **Lote 3** – R\$ 24.929,29 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos);
- **Lote 4** – R\$ 48.407,32 (quarenta e oito mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos);
- **Lote 5** – R\$ 8.924,00 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais);
- **Lote 6** – R\$ 145.332,42 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos);
- **Lote 7** – R\$ 93.385,60 (noventa e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
- **Lote 8** – R\$ 70.053,33 (setenta mil cinquenta e três reais e trinta e três centavos);
- **Lote 9** – R\$ 24.088,95 (vinte e quatro mil oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
- **Lote 10** – R\$ 5.867,65 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
- **Lote 11** – R\$ 1.053,24 (mil cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

§ único – a especificação dos itens, lotes e quantidades exatas estão transcritas no Termo de Referência (anexo I deste edital).

10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante.

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o caso das Cotas de Ampla Concorrência se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante.

10.32.2 Empresas brasileiras.

10.32.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.32.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao signatário, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste

a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.4 Ato contínuo, o feito será encaminhado a autoridade Superior, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.5 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração, para assinar o presente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação justificada do contratado e aceitação pela Administração.

15.2 O contratado obriga-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, especialmente quanto aos preços, prazos e demais condições de fornecimento.

15.3 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente, nos termos do §4º do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de interesse e vantagem para a Administração.

15.4 O Contrato será assinado por meio físico ou digital, conforme critério da Administração.

15.5 O Contrato conterá todos os itens objeto da contratação, com a identificação do contratado, descrição dos itens, quantidades estimadas, preços, prazos e demais condições de fornecimento.

15.6 A Administração poderá divulgar os preços contratados e as condições do fornecimento em meios oficiais, para fins de transparência.

15.7 O contrato vincula as partes, obrigando o contratado a fornecer os itens conforme condições estabelecidas, não sendo necessária nova licitação para a execução das obrigações pactuadas, salvo em casos excepcionais previstos em lei.

15.8 Na hipótese de o contratado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá, a seu critério, rescindir a intenção de contratação e adotar medidas cabíveis para assegurar a execução do objeto, inclusive convocando terceiros ou promovendo novo procedimento, quando necessário.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATADO

16.1 Caso o contratado não cumpra total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, ou haja rescisão por descumprimento, a Administração poderá:

16.1.1 Contratar outro fornecedor para garantir a execução do objeto e a continuidade do serviço ou fornecimento;

16.1.2 Aplicar as sanções previstas neste contrato e exigir a responsabilização do contratado original por eventuais prejuízos causados.

16.2 A contratação de outro fornecedor não gera direito de preferência ou vínculo automático com outros licitantes, devendo a Administração sempre buscar a proposta mais vantajosa e adequada ao interesse público.

16.3 Eventuais custos adicionais decorrentes da substituição do contratado, incluindo ressarcimento de prejuízos, serão de responsabilidade do contratado inadimplente.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contratado deverá assinar o contrato decorrente desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, na proposta apresentada e nas normas aplicáveis.

17.2 O contrato formaliza as obrigações da Administração e do contratado, incluindo prazos de entrega, responsabilidades, penalidades e demais condições ajustadas entre as partes.

17.3 O contrato será lavrado em vias de igual teor, que, após lido e conferido, será assinado pelas partes, garantindo a firmeza e validade do ajuste.

18 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 Os preços do contrato poderão ser revisados anualmente, respeitando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante comprovação de variação de custos que justifique o ajuste, observando-se os princípios da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

18.2 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos imprevisíveis que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de documentação comprobatória da variação de custos.

18.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado antes do cumprimento da obrigação

afetada, sob pena de manutenção do preço original, salvo se comprovada impossibilidade de previsão.

18.4 A Administração analisará o pleito e poderá autorizar a revisão do preço, mantendo a economicidade e a proposta mais vantajosa para o município. Caso seja identificada proposta de mercado mais econômica, o contratado poderá ser convidado a negociar o ajuste ou, se necessário, liberar-se de fornecimentos futuros sem prejuízo da Administração.

19 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos à entrega dos materiais objeto deste **contrato** serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

19.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

19.3 O crédito será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, devendo constar de forma clara: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

19.4 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação junto à Nota Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a fim de evitar retenções indevidas.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19.6 O fornecimento será realizado conforme solicitações emitidas pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, no endereço por ela indicado.

19.7 A entrega deverá ocorrer em 15 dias úteis, no horário de funcionamento das unidades receptoras (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h), devendo a Nota Fiscal válida ser apresentada no ato da entrega.

19.8 O descumprimento dos prazos ou condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste **contrato** e na legislação aplicável, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

19.9 Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6789)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6972)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8247)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8964)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8965)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6809)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6946)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8243)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6790)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8576)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8957)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8181)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8958)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8180)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8577)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8963)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8961)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8962)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8885)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

21 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura do contrato ou não apresentação da documentação exigida.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

21.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

21.3 – Disposições gerais

- A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

22 A FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização da execução deste contrato será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), conforme Portaria nº 1012/2025, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.2 O acompanhamento será feito desde a entrega dos produtos, mediante conferência minuciosa de quantidade, qualidade, integridade, prazo de validade (quando aplicável) e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

22.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais fornecidos permanecerão sujeitos à verificação quanto à sua durabilidade, integridade e atendimento às especificações contratuais, podendo eventuais inconformidades ser registradas em protocolo próprio para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a substituição, correção ou aplicação de penalidades, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.

23 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

23.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

23.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

23.3 A contratada declara, ainda, que:

23.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

23.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

23.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

23.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

23.4.1 Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

23.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

23.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

23.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

24 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

24.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

24.2 A CONTRATADA compromete-se a fornecer equipamentos eletroeletrônicos produzidos com insumos que favoreçam a redução da geração de resíduos, o uso racional de energia e recursos naturais, bem como a adoção de materiais e tecnologias ambientalmente responsáveis, contribuindo para o fortalecimento de práticas sustentáveis na gestão pública.

24.3 Sempre que aplicável, poderá ser exigida a apresentação de certificações oficiais de eficiência energética (ex.: Selo Procel/Inmetro), laudos técnicos ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável dos equipamentos fornecidos e sua adequação às normas ambientais vigentes.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

25.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

25.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente.

25.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

25.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 18 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO N°. 012/2025



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 19/11/2025 09:12:12
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/dnivr> para
verificar a autenticidade.



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares do Município de Santa Terezinha de Itaipu, especificamente os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as Escolas de Tempo Integral. O objetivo é garantir condições adequadas de infraestrutura, visando proporcionar um ambiente escolar que favoreça o desenvolvimento pedagógico e recreativo dos alunos, além de atender às exigências de segurança, conforto e qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

A contratação visa à aquisição de equipamentos novos e de última geração, que atendam às necessidades específicas das unidades escolares, incluindo, mas não se limitando a computadores, projetores, impressoras, sistemas de áudio e vídeo, e outros dispositivos tecnológicos essenciais para o suporte das atividades pedagógicas, administrativas e recreativas. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e eventuais treinamentos necessários para o uso adequado dos equipamentos, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Esta medida é fundamental para atender as demandas educacionais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, buscando:

1.1 Modernização da infraestrutura escolar: Por meio da substituição de equipamentos antigos e obsoletos, garantindo que as unidades escolares disponham de recursos tecnológicos de última geração, compatíveis com as necessidades educacionais contemporâneas.

1.2 Conforto e segurança: Proporcionar um ambiente escolar adequado, confortável e seguro para as crianças, com equipamentos que atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos por normas sanitárias e regulamentações vigentes.

1.3 Qualidade no ensino e aprendizagem: Garantir melhores condições para as práticas pedagógicas, favorecendo o uso de tecnologias educacionais que contribuam para o aprimoramento do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos.

Assim, a contratação visa garantir que as unidades escolares do Município de Santa Terezinha de Itaipu possuam os equipamentos eletroeletrônicos necessários para atender à crescente demanda educacional e melhorar a qualidade de ensino oferecida à comunidade, promovendo um ambiente funcional, eficiente e seguro para os estudantes e servidores.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

Tabela Resumida – Levantamento de Itens e Médias Orçamentárias

ITEM	LOTE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)
ITEM 1 - Buffet Self Service Térmico	LOTE 1	3	3.872,33	11.617,00
ITEM 1 - Lavadora tipo Tanquinho Automático 10kg	LOTE 2	5	700,56	3.502,81
ITEM 1 - Máquina de Lavar Roupas 15kg	LOTE 3	8	3.116,16	24.929,29
ITEM 1 - Smart TV 60"	LOTE 4	10	4.840,73	48.407,32
ITEM 1 - Ventilador Oscilante de Coluna	LOTE 5	20	446,2	8.924,00

ITEM 1 - Ar Condicionado Split Piso Teto 60.000 BTUs	LOTE 6	8	18.166,55	145.332,42
ITEM 1 - Ar Condicionado Split Hi Wall 30.000 BTUs	LOTE 7	11	8.489,60	93.385,60
ITEM 1 - Projetor Multimídia	LOTE 8	10	7.005,33	70.053,33
ITEM 1 - Climatizador de Ar Industrial 125L	LOTE 9	5	4.817,79	24.088,95
ITEM 1 - Lavadora de Alta Pressão	LOTE 10	6	977,94	5.867,65
ITEM 1 - Varal de Chão Alumínio	LOTE 11	5	210,65	1.053,24
Total Geral		91		437.161,61

2.1 O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de **\$ 437.161,61** (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

3. COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1 Foram solicitados orçamentos a quatro fornecedores especializados, localizados tanto no município de Santa Terezinha de Itaipu quanto nas regiões adjacentes. Estes fornecedores são reconhecidos como referências no fornecimento de equipamentos e materiais para apoio logístico, operacional, ambiental, de alimentação, higienização e audiovisuais. Esse levantamento permitiu coletar preços praticados localmente, além de verificar a disponibilidade e o prazo de entrega dos itens solicitados

3.2 Utilização do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>): Complementarmente, foi consultado o Banco de Preços, plataforma eletrônica que disponibiliza cotações atualizadas de diversos fornecedores do mercado. A consulta a esta base de dados permitiu aferir a média dos preços praticados no mercado, com foco na obtenção de uma estimativa de valor justa e de acordo com os parâmetros de mercado vigentes.

EMPRESA: PONTO DO FOGÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 04.761.397/0001-95

EMPRESA: ALEKSANDER DO NASCIMENTO EIRELI ME (ALEX MÓVEIS E COLCHÕES)
CNPJ: 15.360.255/0001-32

EMPRESA: NILTO PIZZETTI & CIA LTDA (ANDELI MÓVEIS)
CNPJ: 02.214.871/0001-33

EMPRESA: LOJAS MERLIN
CNPJ: 29.787.079/0009-81

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6789)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6972)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8247)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8964)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8965)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6809)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6946)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8243)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6790)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8576)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8957)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8181)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8958)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8180)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8577)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8963)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8961)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8962)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8885)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica da empresa licitante deverá atender às seguintes exigências:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** A empresa deve apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, comprovando que executou fornecimentos compatíveis com o objeto deste certame, com a devida indicação da qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- a) **Alvará da Vigilância Sanitária:** A empresa deve apresentar o alvará da Vigilância Sanitária, caso o fornecimento de seus produtos envolva questões sanitárias que demandem regulamentação específica.

Acervo Técnico (CAT): A empresa deverá fornecer a Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestando que possui experiência prévia na execução de fornecimentos e/ou serviços de natureza semelhante, em consonância com os requisitos do presente certame.

A)

7. JUSTIFICATIVA

7.1 A realização do processo de licitação para o fornecimento dos itens mencionados se justifica diante do interesse público identificado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Terezinha de Itaipu. A aquisição de eletroeletrônicos visa atender às necessidades das unidades escolares do município, garantindo conforto, segurança e condições adequadas para o aprendizado dos alunos. Esses equipamentos são essenciais para o bom funcionamento das escolas e Cmeis, promovendo uma infraestrutura moderna e acessível, melhorando a qualidade do ambiente escolar e, conseqüentemente, o desenvolvimento educacional dos alunos.

7.2 Foi adotado o formato do pregão para o registro de preços, pois se trata de um procedimento que proporciona atender ao interesse público com celeridade e eficiência. Durante a validade da ata de registro de preços, a administração pode exigir que o fornecedor detentor da ARP (Ata de Registro de Preços) celebre o contrato conforme a demanda, de acordo com as

necessidades reais das unidades escolares, pelo preço registrado em ata. Esse formato oferece flexibilidade nas aquisições, permitindo que o município se adeque às suas necessidades de forma eficiente e econômica, garantindo a economicidade e vantagens para a administração pública.

A escolha da modalidade de registro de preços é necessária, pois possibilita uma aquisição estimada dos itens, cuja demanda é variável conforme o consumo de cada produto/serviço. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de nova licitação específica, mas com a vantagem de assegurar preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme o artigo 16 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, o que reduz a quantidade de processos licitatórios, gerando economia para o município e garantindo constância no atendimento ao contribuinte.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de equipamentos essenciais para as unidades escolares do Município de Santa Terezinha de Itaipu, com a devida qualidade, segurança e eficiência no atendimento das necessidades educacionais. Os itens a serem adquiridos são vitais para a infraestrutura das escolas e CMEIs, atendendo a um público crescente de alunos e proporcionando condições adequadas para o aprendizado.

8.2 A quantidade estimada para cada item foi baseada na média de consumo dos anos anteriores, considerando o uso contínuo e a reposição periódica de equipamentos. Também foram levados em consideração os orçamentos de mercado, a disponibilidade dos fornecedores e a real necessidade de reposição dos itens, uma vez que as escolas do município demandam esses produtos para garantir a execução de suas atividades educacionais.

8.3 Lei 14640/2023, que, institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 471/2023 e Lei 2068/2024 que dispõe sobre o tratamento diferenciado as ME- EPP.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será exercida por servidores designados pela Portaria nº 1012/2025, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os fiscais e gestores do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação da conformidade da entrega dos produtos, controle das quantidades recebidas, emissão de relatórios e adoção de providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Os responsáveis pela fiscalização poderão solicitar substituições de produtos entregues em desacordo com as especificações, bem como aplicar as penalidades previstas no edital e contrato, quando cabíveis.

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 Entrega dos Materiais

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal enviada por e-mail, acompanhada da nota de empenho.

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Miguel Smack, nº 1760 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Produtos entregues em desacordo com o termo de referência deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação de sanções contratuais, que podem incluir multa e outras penalidades previstas no contrato.

No ato da entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, como nota fiscal ou fatura.

Encargos:

Todos os encargos relacionados à entrega, como despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da contratada. O município não arcará com nenhum custo adicional além do valor total estabelecido no contrato.

Essas condições visam garantir que a entrega seja realizada de maneira eficiente, dentro do prazo estipulado, com responsabilidade por parte da contratada, e assegurando que os produtos fornecidos atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 Para o presente processo de licitação não há necessidade de apresentação de garantia.

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de setembro de 2025.

(ASSINATURA DIGITAL)

NEIDE MARIOT CORRENTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

(ASSINATURA DIGITAL)

PERLA FERNANDA HORNY
ELABORADORA

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

Parágrafo único – No caso de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas 1.1 e 1.2, as quais serão substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e do Balanço de Abertura.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

4.1.1. I - Balanço patrimonial;

4.1.2. II - Demonstrações contábeis;

4.1.3. III - Termo de abertura do livro diário;

4.1.4. V – Termo de encerramento do livro diário.

4.1.5. VII - Escrituração Contábil Digital (ECD)

4.2. Os documentos exigidos no item 4.1 serão dispensados para os Microempreendedores Individuais (MEI), os quais deverão, para fins de habilitação, apresentar a Declaração de Condição de MEI juntamente com a documentação exigida

4.3. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2025
HOMOLOGAÇÃO: XX de dezembro de 2025 / XX de dezembro de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025** com abertura em XX de XXXXX de 2025 e homologação em XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 59/2025, resolve firmar o presente contrato com a empresa indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESPECIFICAMENTE OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.

1.2 A presente contratação integra o Programa Escola em Tempo Integral, criado pela Lei Federal nº 14.640/2023, constituindo-se como ação estratégica de implementação da política nacional de fomento à educação em tempo integral, em alinhamento às diretrizes do Ministério da Educação.

1.3 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos signatários deste contrato a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.4 Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 59/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal do contrato. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 5ª deste contrato.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da contratada.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada.

3.7 No caso de a execução do objeto deste contrato não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas, o MUNICÍPIO fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à contratada as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ nº 09.217.518/0001-56. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias, deverão ser emitidas em nome de “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

3.9 A referida nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal.

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da contratada ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo constar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

3.11 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2120/2024, de 26/12/2024, as despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6789)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6972)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8247)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8964)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8965)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6809)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6946)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (8243)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52	141 (6790)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8576)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8957)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8181)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8958)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52	7530 (8180)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8577)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8963)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8961)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8962)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52	7530 (8885)	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Este contrato, documento vinculante para o contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.2 No ato de prorrogação da vigência do contrato, poderá haver a atualização de quantitativos ou condições, desde que respeitados os limites originalmente contratados.

4.3 O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo da prorrogação e eventuais ajustes nos quantitativos ou condições.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Educação

Endereço de entrega: No endereço da secretaria requisitante.

5.2 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3 O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando divergirem do pedido de fornecimento da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato que impeça o contratado de realizar a entrega total, este deverá comunicar imediatamente a secretaria requisitante, apresentando justificativas, sem prejuízo das sanções legais caso seja evidenciada má-fé ou danos à Administração Municipal.

5.7 O contratado deverá contar com ponto de coleta e posterior processamento das receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes.

5.8 Para contratados com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, o contratado deverá realizar o recebimento das receitas e seu processamento por outra forma de entrega, arcando com todas as despesas, sem custos para os usuários ou para o município.

5.9 A partir da assinatura deste contrato, o contratado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, todos os pedidos realizados, obrigando-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A Administração poderá revisar os preços contratados, mediante comprovação e justificativa, observando o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, além da Lei 14.133/21, art. 124 e seguintes, de 2022, devendo proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1. A revisão e a atualização dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, cabendo ao órgão gestor promover as respectivas alterações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2. A atualização dos preços será realizada com base no índice IPCA, considerando como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que tenha decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes, o termo inicial será contado a partir do término do período anterior que motivou a atualização.

6.1.2.1. O reajuste dos preços dependerá de requerimento do contratado, protocolado até 30 (trinta) dias antes do término do período de referência.

6.1.2.2. O não protocolo do requerimento no prazo previsto implica preclusão do direito à revisão para o período correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO E SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATADO

7.1 O contrato poderá ser rescindido ou o fornecedor substituído pelo órgão gestor nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento das condições contratuais, sem justificativa aceitável;

7.1.2 Recusa em reduzir o preço contratado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

7.1.3 Sofrimento de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4 Recusa em aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 Em caso de rescisão ou substituição do contratado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

7.3 A rescisão ou substituição do contratado deverá ser formalizada no processo administrativo que originou a contratação, garantindo a continuidade do fornecimento ou execução do objeto.

7.4 Na hipótese de substituição do contratado, o órgão gestor poderá contratar outro fornecedor para execução do objeto, observando os princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo órgão gestor nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Decurso do prazo de vigência contratual;

8.1.2 Inexecução total do objeto contratado;

8.1.3 Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilize a execução das obrigações contratuais, devidamente comprovado;

8.1.4 Razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 Em caso de rescisão do contrato por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar o presente contrato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos fiscais nomeados através da Portaria nº 1012/2025, regulamentar e formalizar as funções do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

9.1.2 Alterar a gestão do contrato sempre que houver necessidade, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3 Emitir Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, a descrição e as especificações dos equipamentos eletroeletrônicos solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo de recebimento.

9.1.5 Sustar, recusar ou exigir a substituição dos equipamentos eletroeletrônicos que não atendam às especificações do edital, às normas técnicas aplicáveis ou que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou o bem-estar dos usuários.

9.2 Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os equipamentos eletroeletrônicos em conformidade com as especificações deste contrato e com a proposta de preços apresentada, mediante entrega parcelada ou imediata, conforme Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos equipamentos entregues que apresentarem defeitos, irregularidades, divergência de especificações ou falhas de funcionamento.

9.2.4 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada fornecimento realizado, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

9.2.5 Garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam às normas técnicas, de qualidade, segurança e eficiência energética aplicáveis.

9.2.6 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que impeça ou dificulte o fornecimento.

9.2.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade relacionada às entregas e prestar informações julgadas necessárias, principalmente quando solicitadas.

9.2.8 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização quanto à qualidade, quantidade e condições de entrega dos equipamentos.

9.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.2.10 Reconhecer que eventual inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem por danos causados a terceiros em razão de sua culpa ou dolo.

9.2.11 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral.

9.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.13 Assegurar que todos os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

9.2.14 Substituir, quando solicitado, os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de qualidade ou que estejam fora das especificações contratuais.

9.2.15 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre dados de contato (telefone, e-mail, endereço), a fim de facilitar a comunicação.

9.2.16 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dificuldade que possa comprometer a entrega dos equipamentos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor e do Fiscal de contrato.

10.2 A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

10.3 Base legal para gestão e fiscalização de contrato art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura do contrato ou não apresentação da documentação exigida.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- d)** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

• A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:

- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento desta contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

12.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo V deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

15.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

15.1 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

15.1 A contratada declara, ainda, que:

15.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

15.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

15.4.1 Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

15.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

15.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

16.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

16.2 A CONTRATADA compromete-se a fornecer equipamentos eletroeletrônicos que atendam aos requisitos de eficiência energética, com tecnologia que assegure maior durabilidade, reduzido consumo de energia e menor impacto ambiental, favorecendo práticas de uso responsável dos recursos naturais.

16.3 Sempre que aplicável, poderá ser exigida a apresentação de certificações, selos de eficiência energética (como o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/Inmetro), laudos técnicos ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável e a adequação dos equipamentos às normas vigentes.

16.4 Para fins de legalidade desta cláusula, utiliza-se como referência o artigo 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou na execução contratual, desde que diretamente vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 59/2025 foi realizado pela Pregoeira THAIS NASCIMENTO MOREIRA, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 479/2025.

17.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo o detalhamento dos equipamentos fornecidos, especificações técnicas, quantidades, datas de entrega, notas fiscais emitidas e eventuais ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto.

17.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, visando à verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada dos equipamentos fornecidos.

17.4 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução deste contrato.

17.5 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente contrato, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

(Assinado digitalmente via 1Doc)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente via 1Doc)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
Nome pessoa física
CPF: 000.000.000-00

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores de atas/contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento indígnico e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico 59/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal



ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva ATA

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar, analisar e justificar a necessidade de contratação de equipamentos eletroeletrônicos para as unidades escolares da rede pública municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR, avaliando sua viabilidade técnica e econômica. A elaboração deste documento visa subsidiar a formulação do Termo de Referência e a condução do processo licitatório correspondente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com o Decreto Municipal nº 471/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do município.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos novos destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e às Escolas de Tempo Integral da rede pública municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR.

A medida visa atender demandas pedagógicas, recreativas e administrativas, assegurando condições adequadas para o funcionamento das unidades escolares.

Os principais objetivos da contratação incluem:

- **Modernização da infraestrutura escolar:** substituição de equipamentos obsoletos por itens mais eficientes, duráveis e econômicos;
- **Apoio ao desenvolvimento dos alunos:** melhores condições de ensino e aprendizagem;
- **Ambientes confortáveis e seguros:** promoção de espaços adequados e funcionais para estudantes e servidores;
- **Conformidade com normas sanitárias e ambientais:** adequação às normas legais e técnicas vigentes.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de modernizar a infraestrutura das unidades escolares, uma vez que muitos equipamentos existentes estão obsoletos ou em condições inadequadas para atender às exigências educacionais e administrativas. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou as seguintes necessidades:

- **Apoio logístico e operacional:** equipamentos para preparo e distribuição de refeições, essenciais à manutenção da alimentação escolar em conformidade com padrões nutricionais e de qualidade;
- **Higienização e conservação:** eletroeletrônicos destinados à lavagem de roupas, higienização de utensílios e manutenção de ambientes limpos e salubres, em consonância com as normas sanitárias;
- **Conforto térmico e climatização:** aquisição de aparelhos que garantam ventilação e temperatura adequadas, assegurando bem-estar, saúde e produtividade de alunos e servidores;
- **Recursos audiovisuais e de comunicação:** equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento pedagógico, às atividades administrativas, às capacitações e à realização

de eventos institucionais;

• **Atividades recreativas e esportivas:** itens que estimulam a prática do lazer, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional das crianças.

A implementação desses recursos resultará em:

- Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
- Aprimoramento da eficiência administrativa e dos serviços prestados;
- Valorização dos espaços escolares, tornando-os mais acolhedores e funcionais;
- Uso racional dos recursos públicos, com investimentos voltados à durabilidade e eficiência energética dos equipamentos adquiridos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público primário, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade de Santa Terezinha de Itaipu – PR.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação para a contratação decorre da necessidade de modernizar a infraestrutura educacional das unidades escolares, uma vez que muitos equipamentos estão obsoletos ou em condições inadequadas para atender à demanda. A aquisição de novos equipamentos é essencial para:

- Garantir a continuidade e melhoria dos serviços educacionais;
- Atender às diretrizes pedagógicas e necessidades específicas dos CMEIs e Escolas de Tempo Integral;
- Modernizar a infraestrutura, alinhando-a às exigências legais e técnicas vigentes;
- Apoiar o desenvolvimento integral dos alunos por meio de recursos pedagógicos e recreativos;
- Promover melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar processos administrativos e operacionais.

A contratação é, portanto, medida de interesse público essencial para fortalecer a rede de ensino municipal e garantir educação de qualidade, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3.1 Vinculação ao Programa Federal

A presente contratação está vinculada ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que autoriza a União a prestar assistência técnica e financeira aos entes federados para a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral na educação básica. Dessa forma, a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos contribui diretamente para a efetivação dessa política pública nacional, alinhando-se às diretrizes do Ministério da Educação e às metas de expansão do ensino em tempo integral.

4 FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade legal da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao art. 12, inciso VII da mesma Lei, os requisitos essenciais estão vinculados à finalidade de assegurar a eficiência

administrativa, a segurança operacional, a sustentabilidade e a valorização do interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame licitatório.

1. Conformidade Legal e Normativa

o Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e economicidade;

o Observância às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, como INMETRO, ANVISA, ABNT, Política Nacional de Resíduos Sólidos e responsabilidade ambiental.

2. Qualidade, Segurança e Durabilidade

o Equipamentos novos, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil;

o Itens com segurança operacional, ergonomia e acessibilidade.

3. Eficiência Energética e Sustentabilidade

o Preferência por equipamentos com Selo Procel/Inmetro e baixo consumo de energia e água;

o Utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis, atendendo às diretrizes da NBR ISO 14001.

4. Adequação ao Uso Escolar

o Equipamentos adequados ao uso nas unidades escolares, com fácil manuseio e manutenção;

o Climatizadores e equipamentos de conforto ambiental com níveis de ruído compatíveis.

5. Recursos Audiovisuais e de Comunicação

o Equipamentos compatíveis com as necessidades pedagógicas, administrativos e de eventos;

o Itens com vida útil prolongada e baixo consumo energético.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

As especificações dos itens a serem adquiridos atendem às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, considerando qualidade, durabilidade, funcionalidade e eficiência. As descrições são mínimas e não devem ser interpretadas como modelos ou marcas específicas.

Itens e suas especificações:

- **Buffet Self Service Térmico – 8 Cubas:** Estrutura cromada, cubas de inox, cobertura de vidro.
- **Lavadora Tipo Tanquinho Automático – 10 kg:** Painel mecânico, 6 programas de lavagem.
- **Máquina de Lavar Roupas Automática – 15 kg:** Eficiência energética A, 3 níveis de água.
- **Smart TV 60”:** Resolução HD ou superior, conectividade HDMI e USB.
- **Ventilador Oscilante de Coluna – 600 mm:** Potência mínima de 1300 RPM.
- **Ar Condicionado Split Piso Teto – 60.000 BTUs:** Ciclo frio, Selo Procel categoria E.
- **Ar Condicionado Split Hi-Wall – 30.000 BTUs:** Ciclo frio, Selo Procel categoria C.
- **Projeto Multimídia:** Brilho mínimo de 3.300 lúmens, resolução SVGA.
- **Climatizador de Ar Industrial – 125 L:** Potência 400W.
- **Lavadora de Alta Pressão:** Equipamento para uso escolar.
- **Varal de Chão em Alumínio:** Dimensões 174x70x90 cm, suporte até 25 kg.

7 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da qualidade do ambiente escolar, com salas, refeitórios e áreas comuns mais adequadas, confortáveis e seguras, favorecendo a permanência e o bem-estar dos alunos.
- Apoio às práticas pedagógicas e administrativas, com equipamentos modernos que auxiliem no desenvolvimento das atividades educacionais e na otimização dos serviços internos.

- Fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, por meio da disponibilização de recursos tecnológicos (como projetores multimídia e Smart TVs) que ampliam as possibilidades metodológicas dos professores.
 - Modernização da infraestrutura das Escolas de Tempo Integral e CMEIs, atendendo às necessidades específicas dessas modalidades de ensino e promovendo ambientes mais acolhedores e funcionais.
 - Valorização dos servidores, que terão melhores condições de trabalho, com equipamentos que reduzem esforços manuais, trazem agilidade e ampliam a eficiência operacional.
 - Atendimento à legislação vigente, garantindo o cumprimento das diretrizes constitucionais e legais que asseguram às crianças e adolescentes o direito a uma educação de qualidade.
 - Eficiência administrativa e econômica, com aquisição de equipamentos duráveis e de baixo consumo energético, reduzindo custos de manutenção e consumo de energia elétrica.
- Dessa forma, a contratação possibilitará à Secretaria Municipal de Educação aperfeiçoar os serviços prestados à comunidade escolar, promovendo inclusão, qualidade e eficiência, além de reforçar o compromisso do Município de Santa Terezinha de Itaipu com a educação pública.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a presente contratação, foi realizado um levantamento detalhado de preços no mercado fornecedor, com foco em equipamentos novos de apoio logístico, operacional, ambiental, de alimentação, higienização e audiovisuais, voltados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

O levantamento foi realizado com base nas seguintes frentes:

- Solicitação de orçamentos formais a fornecedores especializados, como Ponto do Fogão, Alex Móveis e Colchões, Andeli Móveis, Lojas Merlin STI, entre outros;
- Consulta a plataformas eletrônicas e catálogos de fabricantes para aferição dos valores de mercado e disponibilidade de produtos;
- Cotações on-line em sites especializados e varejistas, garantindo uma estimativa abrangente e atualizada.

Foram considerados exclusivamente itens novos, com garantia de fábrica, atendimento às normas técnicas brasileiras, eficiência energética (INMETRO/Procel) e aderência ao uso educacional. A seleção dos produtos também priorizou marcas consolidadas no mercado nacional, com ampla rede de assistência técnica e reposição de peças.

A amostragem contemplou equipamentos essenciais, tais como:

- Buffet térmico self-service;
- Lavadoras automáticas e tanquinhos;
- Máquinas de lavar roupas;
- Televisores (Smart TV 60");
- Ventiladores de coluna;
- Aparelhos de ar-condicionado split (piso-teto e hi-wall);
- Projetores multimídia;
- Climatizadores industriais;
- Lavadoras de alta pressão;
- Varais de chão em alumínio.

As quantidades estimadas foram definidas conforme a demanda real levantada junto à Escola de Tempo Integral, demais Escolas Municipais e CMEIs, totalizando mais de 90 equipamentos, o que permitiu o mapeamento preciso da necessidade atual da rede.

A análise dos dados coletados permitiu a apuração de uma média de preços por item, utilizada como base para construção do orçamento estimativo, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento garante a adequada instrução processual, conferindo segurança técnica, previsibilidade orçamentária e legalidade ao processo licitatório.

A diversidade de fornecedores identificados demonstra a ampla oferta disponível no mercado, favorecendo a livre concorrência, a transparência nas contratações públicas e a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Abaixo, segue a estimativa das quantidades dos itens necessários para a contratação de equipamentos, com base na demanda identificada nas unidades escolares da rede municipal, conforme levantamento de mercado realizado, considerando a implantação da Escola de Tempo Integral, demais Escolas Municipais e CMEIs.

Para melhor organização e transparência, as informações detalhadas de itens, quantidades, valores médios unitários e totais encontram-se em planilha Excel anexa a este documento, conforme levantamento de mercado realizado.

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 437.161,51** (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Para subsidiar a estimativa de preços, foi realizado um levantamento abrangente que incluiu:

1. Consulta a 4 orçamentos locais e da região: Foram solicitados orçamentos a quatro fornecedores especializados localizados no município e na região, que são referência no fornecimento de equipamentos de apoio logístico, operacional, ambiental, de alimentação, higienização e audiovisuais. Este levantamento permitiu a obtenção de preços praticados localmente e a verificação da disponibilidade dos itens especificados.

2. Utilização do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>): Além dos orçamentos locais, foi feito levantamento de preços na plataforma Banco de Preços, um banco eletrônico que oferece cotações atualizadas de diversos fornecedores, permitindo verificar a média dos preços do mercado. Essa plataforma foi consultada para garantir a transparência, competitividade e a aderência aos preços de mercado.

A combinação dessas duas fontes garantiu uma estimativa confiável, considerando a média dos preços obtidos, e assegurou que o valor total da contratação estivesse em conformidade com os preços de mercado praticados, promovendo uma contratação econômica e vantajosa para a Administração Pública.

A análise de mercado demonstrou que há oferta suficiente de fornecedores, tanto locais quanto de outras regiões, para garantir a competitividade do procedimento licitatório e a viabilidade da contratação, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU Planilha de Orçamento UNIFICADA - Escola tempo Integral + Escolas e Cmei's								
Qtde.	Descrição Do Item	Ponto do Fogão	Alex Móveis	Andeli Móveis	Lojas Merlin	Cotação On-Line	Média Unitária	Média Total
3	BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO, MODELO 08 CUBAS PADRÃO 1/2, COM RODIZIO COM TRAVA, PÉS CROMADOS CONFECCIONADO COM TUDO INTEIRO, ESTRUTURA TUBULAR CROMADA, SISTEMA PLATIBANDA	R\$ 3.439,00	R\$ 4.500,00			R\$ 3.678,00	R\$ 3.872,33	R\$ 11.617,00



	SERVINDO TAMBÉM COMO COBERTURA PARA AS CUBAS, APOIADA ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESA, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, COBERTURA DE VIDRO INTEIRO DE 4MM. O.B.S: 03 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL							
5	LAVADOURA TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA PAÍNEL MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 06 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM: 127 V. O.B.S: 02 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 03 PARA ESCOLAS E CMEI'S		R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 510,00	R\$ 532,25	R\$ 700,56	R\$ 3.502,81
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG, COM LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE ÁGUA, COM FILTRO PEGA FIAPOS, CESTO EM POLIPROPILENO OU AÇO INOX, MATERIAL DO GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA A (INMETRO), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, VOLTAGEM 110V - O.B.S: 02 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 06 PARA ESCOLAS E CMEI'S	R\$ 3.699,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.380,00	R\$ 2.499,00	R\$ 2.502,81	R\$ 3.116,16	R\$ 24.929,29
10	SMART TV 60" POLEGADAS, DESIGN SLIM, VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 HD OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE TELA DE 60 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA RMS MÍNIMA DE 10W; COM WIFI EMBUTIDO,	R\$ 5.079,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.850,00	R\$ 2.900,00	R\$ 4.874,66	R\$ 4.840,73	R\$ 48.407,32



	CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, DEVE POSSUIR NAVEGADOR DE WEB INTEGRADO, CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI 2 CONEXÕES, USB 1 CONEXÃO, UMA ENTRADA DE COMPONENTE Y/PB/PR, 1 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE CABO RF E REDE SEM FIO INTEGRADA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS INCLUSAS, CABO DE FORMA E MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORT. O.B.S: 03 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 07 PARA ESCOLAS E CMEI'S							
20	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA, COR PRETO, POSSUI OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, INCLINAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS, GRADE 600MM E AÇO REMOVIVEL HÉLICE DE 03 PÁS, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO. DADOS TÉCNICO BIVOLT OU 127V, POTENCIA MÍNIMA 1300RPM, VAZÃO 1,08M3/S. O.B.S: 10 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 10 PARA ESCOLAS E CMEI'S	R\$ 469,90	R\$ 490,00	R\$ 580,00	R\$ 325,94	R\$ 365,16	R\$ 446,20	R\$ 8.924,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO 60000 BTU/H FRIO. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTUS, CICLO FRIO, SPLIT, PARA INSTALAÇÃO EM PISO TETO. TENSÃO 220V INCLUINDO CONTROLE REMOTO SEM FIO,	R\$ 13.999,00	R\$ 25.000,00	R\$ 16.580,00		R\$ 17.087,21	R\$ 18.166,55	R\$ 145.332,42



	FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA; MODO CONTROLE DE TEMPERATURA, FAN, SWING E TIMER. SELO PROCEL EFICIÊNCIA E. O.B.S: 02 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 06 PARA ESCOLAS E CMEI'S							
11	AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, CICLO FRIO, SPLIT, HI WALL, TENSÃO 220V INCLUINDO CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA; MODO CONTROLE DE TEMPERATURA, FAN, SWING E TIMER, SELO PROCEL EFICIÊNCIA C. O.B.S: 06 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 05 PARA ESCOLAS E CMEI'S	R\$ 7.939,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.850,00	R\$ 5.600,00	R\$ 7.059,00	R\$ 8.489,60	R\$ 93.385,60
10	PROJETOR DE MULTIMÍDIA; COM NO MÍNIMO 3300 LUMENS; RESOLUÇÃO MINIMA SVGA (800 X 600); CONTRASTE DE NO MÍNIMO 15000: 1; TECNOLOGIA DE PROJECAO EM LCD; COM ZOOM DE NO MÍNIMO 1.2X; FOCO MANUAL; PROJECAO DA TELA MÍNIMA DE 60 A 300 POLEGADAS; COMPATÍVEL COM NTSC, PAL, SECAM; CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL DE +/- 30 GRAUS; COM RUÍDO MAXIMO DE 32/29 DB; CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA :ENTRADA D-SUB15 (VGA); 1 HDMI; SAÍDA: 1 SAÍDA: VGA; VOLTAGEM 127/220V (BIVOLT); PESANDO NO MAXIMO 2,40 KG; MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 32 X 25 (A X L X P) CM; MODO DE PROJECAO FRONTAL E TETO; DURAÇÃO DA LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 4500 HORAS (MODO NORMAL); FORNECIDO COM		R\$ 4.700,00	R\$ 10.850,00		R\$ 5.466,00	R\$ 7.005,33	R\$ 70.053,33

	CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO VGA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 90 DIAS PARA A LÂMPADA; MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. O.B.S: 05 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 05 PARA ESCOLAS E CMEI'S							
5	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 125 L, VOLTAGEM 127/220 V - 400W. O.B.S: 02 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 03 PARA ESCOLAS E CMEI'S	R\$ 2.429,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.460,00		R\$ 11.882,16	R\$ 4.817,79	R\$ 24.088,95
6	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, O.B.S: 02 PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL. 04 PARA ESCOLAS E CMEI'S	R\$ 569,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.390,00	R\$ 599,00	1.061,71	R\$ 977,94	R\$ 5.867,65
5	VARAL DE CHÃO MATERIAL: 100% ALUMÍNIO > DIMENSÃO S (CXLXA): 174CM X 70CM X 90CM > PESO SUPORTADO: 25KG O.B.S: 04 PARA ESCOLAS E CMEI'S	R\$ 167,90	R\$ 220,00	R\$ 340,00	R\$ 149,00	176,34	R\$ 210,65	R\$ 1.053,24
TOTAL						R\$ 437.161,51		

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A solução adotada para atender às necessidades do município, com foco nas unidades escolares da rede municipal, incluindo a Escola de Tempo Integral, demais Escolas Municipais e CMEIs, é a aquisição unitária e avulsa de equipamentos novos de apoio logístico, operacional, ambientais, de alimentação, higienização e audiovisuais. Os equipamentos selecionados são de marcas consolidadas e atendem amplamente às especificações do mercado, com adequação técnica, eficiência energética, sustentabilidade, ergonomia e acessibilidade, conforme as necessidades do órgão.

A escolha dessa alternativa se justifica pela sua capacidade de proporcionar flexibilidade e controle técnico sobre cada item adquirido, garantindo que os equipamentos sejam selecionados com base em critérios rigorosos de conformidade normativa, eficiência operacional e sustentabilidade. A aquisição unitária e avulsa facilita o atendimento preciso e personalizado das diversas demandas identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o que é essencial diante da variedade de equipamentos necessários para a infraestrutura institucional.

A principal vantagem dessa solução é a possibilidade de escolher equipamentos que atendem a normas sanitárias, ambientais e técnicas específicas, como as da Anvisa, ABNT e Política Nacional de Resíduos Sólidos. Isso fortalece o compromisso com a sustentabilidade e garante a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Além disso, a opção por marcas

consolidadas assegura maior durabilidade e facilidade de manutenção, aspectos essenciais para a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal.

Justificativa da Alternativa Escolhida:

Após análise das alternativas disponíveis, foi optada pela aquisição unitária e avulsa de equipamentos novos, principalmente pelos seguintes motivos:

- **Ampla concorrência:** Esta alternativa permite que fornecedores variados participem da licitação, sem restringir a escolha a pacotes fechados, o que maximiza a competitividade.
- **Maior flexibilidade:** O modelo possibilita a seleção de equipamentos de maior durabilidade, melhor desempenho e menor consumo de energia, ajustando-se às necessidades de cada setor da instituição.
- **Conformidade com normas técnicas:** A aquisição de equipamentos alinhados às normas de sustentabilidade, acessibilidade e eficiência energética proporciona mais segurança jurídica e operacional.
- **Controle e transparência:** O processo licitatório favorece a transparência e o acompanhamento dos custos ao longo do ciclo de vida dos produtos, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.
- **Autonomia financeira:** A aquisição unitária elimina compromissos com despesas continuadas, típicas da locação, permitindo que o órgão se ajuste conforme a necessidade orçamentária ao longo do tempo.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADA

A solução considerada para atender às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas de Tempo Integral do município de Santa Terezinha de Itaipu – PR consiste na aquisição direta de equipamentos novos, incluindo eletroeletrônicos, com garantia de fábrica, especificações técnicas compatíveis com o uso escolar, e conformidade com as normas de qualidade e segurança vigentes.

A escolha pela aquisição direta, em detrimento de outras alternativas como locação ou reaproveitamento de equipamentos antigos, justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Durabilidade e vida útil prolongada:** Equipamentos novos apresentam maior potencial de retorno do investimento, uma vez que têm vida útil superior e demandam menos manutenção.
- **Redução de custos de manutenção:** Equipamentos novos apresentam menor índice de falhas, reduzindo custos de manutenção e aumentando a eficiência operacional.
- **Conformidade com exigências técnicas e legais:** A aquisição assegura que os itens estejam em conformidade com as normas do Inmetro, Procel, e outras regulamentações pertinentes.
- **Atendimento imediato às demandas pedagógicas:** Equipamentos novos proporcionam condições adequadas de ensino, aprendizagem e gestão escolar, favorecendo o desenvolvimento pedagógico e administrativo.
- **Flexibilidade e autonomia:** Ao optar pela aquisição, o município assegura autonomia para o uso dos equipamentos, sem as restrições contratuais típicas de locação, permitindo um maior controle sobre os custos e o uso dos itens ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente, econômica e sustentável, assegurando o uso racional dos recursos públicos e fortalecendo as políticas educacionais do município, ao mesmo tempo em que oferece maior controle e transparência na gestão pública.

Considerações finais:

Ao combinar a aquisição unitária e avulsa de equipamentos novos com a análise cuidadosa de mercado e a comparação de fornecedores, o município de Santa Terezinha de Itaipu garante um processo licitatório competitivo, transparente e adequado às suas necessidades operacionais. A escolha desta solução reflete um equilíbrio entre inovação, sustentabilidade e eficiência, atendendo tanto aos requisitos normativos quanto aos objetivos de longo prazo para a infraestrutura institucional.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para garantir a coerência, eficiência e economicidade na execução das políticas públicas de educação, foram analisadas contratações correlatas já realizadas pelo Município e por outras instituições de ensino, com objetivo de orientar a presente aquisição.

As contratações correlatas incluem:

1. Aquisição de mobiliário escolar, colchões, mantas, lençóis, capa impermeável e colchonetes: Licitações anteriores realizadas para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas de Tempo Integral, as quais demonstraram a necessidade de alinhar os equipamentos eletroeletrônicos aos móveis e espaços disponíveis, garantindo a funcionalidade e segurança dos ambientes.
2. Aquisição de equipamentos de climatização e ventilação: Contratações passadas de ar-condicionado, ventiladores e climatizadores em unidades escolares, cujo histórico de uso evidenciou a importância da manutenção adequada, eficiência energética e segurança para o ambiente escolar e seus ocupantes.

Essa análise das contratações anteriores orienta a presente aquisição, assegurando a continuidade e a otimização das ações para atender adequadamente às necessidades das unidades escolares, respeitando os critérios de eficiência e economicidade.

13 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Conforme estabelece o art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação do Município de Santa Terezinha de Itaipu, elaborado para o exercício corrente, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

A previsão da aquisição de eletroeletrônicos para CMEIs e Escolas de Tempo Integral atende aos seguintes objetivos estratégicos:

- **Atender às demandas recorrentes das unidades escolares** por equipamentos de climatização, ventilação, multimídia, recreação e apoio administrativo;
- **Promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar**, alinhando-se às metas do Plano Municipal de Educação;
- **Garantir eficiência, economicidade e transparência** na gestão dos recursos públicos destinados à educação;
- **Alinhar-se com as políticas públicas de educação infantil e ensino em tempo integral**, proporcionando ambientes adequados, inclusivos e seguros para os alunos.

Dessa forma, a contratação demonstra total conformidade com o planejamento anual da Administração, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira programada, organizada e coerente com os objetivos institucionais da Secretaria de Educação.

14 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem:** A disponibilização de equipamentos multimídia, projetores e Smart TVs para apoiar a prática pedagógica nas escolas.
2. **Maior conforto e bem-estar:** Para alunos, professores e servidores, por meio da climatização, ventilação e adequação dos ambientes escolares, proporcionando condições ideais para o aprendizado e o trabalho.
3. **Eficiência nas rotinas de limpeza e conservação:** Com a utilização de lavadoras, tanquinhos, lavadoras de alta pressão e varais, promovendo higiene e organização.
4. **Modernização e reposição do patrimônio escolar:** Substituindo equipamentos antigos e ineficientes por novos, duráveis e adequados às normas técnicas, aumentando a eficiência das operações e a qualidade do ambiente escolar.
5. **Racionalização dos gastos públicos:** Com a aquisição de equipamentos de maior eficiência energética e durabilidade, reduzindo custos de manutenção e consumo, promovendo um uso mais consciente dos recursos públicos.
6. **Fortalecimento das políticas públicas municipais de educação:** Garantia de ambientes escolares mais inclusivos, seguros e adequados ao desenvolvimento integral dos alunos, promovendo a equidade e a qualidade do ensino oferecido.

15 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Gestores e Fiscais de contrato, designados pela autoridade competente, conforme Portaria 1012/2025 ou demais Portarias definidas posteriormente.

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as seguintes providências pela Administração, com o objetivo de assegurar a adequada execução, fiscalização e acompanhamento da contratação:

1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

o Nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos;

o Definição clara das atribuições do gestor e do fiscal, incluindo fiscalização de recebimento, conferência de notas fiscais, controle de garantias e acompanhamento de manutenção.

2. Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico Detalhado

o Formalização detalhada das especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições de fornecimento;

o Inclusão de requisitos de garantia, assistência técnica e normas de segurança.

3. Verificação de Existência de Recursos Orçamentários

o Confirmação de dotação orçamentária disponível para a execução da contratação, em consonância com o Plano Anual de Contratações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. Levantamento de Condições Logísticas

o Avaliação de espaço físico para armazenamento e instalação dos equipamentos;

o Planejamento de transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos.

5. Procedimentos para Recebimento e Aceitação dos Itens

o Definição de critérios para conferência quantitativa e qualitativa;

o Registro de eventuais inconsistências ou irregularidades na entrega;

o Estabelecimento de prazo para substituição ou correção de equipamentos que não atendam às especificações.

6. Planejamento da Fiscalização Contínua

o Elaboração de cronograma de visitas e inspeções;

o Estabelecimento de relatórios periódicos sobre o uso, manutenção e conservação dos equipamentos.

Essas providências visam garantir que a execução do contrato seja eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, evitando riscos e assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da presente contratação envolve a aquisição e instalação de eletroeletrônicos e equipamentos diversos para CMEIs e Escolas de Tempo Integral. Apesar de se tratar de uma contratação de bens, algumas ações podem gerar impactos ambientais, que devem ser identificados e mitigados:

Possíveis Impactos Ambientais

1. Geração de resíduos sólidos

- o Embalagens plásticas, papelão e materiais de proteção dos equipamentos;
- o Possível descarte inadequado de equipamentos antigos ou obsoletos.

2. Consumo energético

- o Uso de eletroeletrônicos com elevado consumo de energia elétrica, impactando a eficiência energética das unidades escolares.

3. Emissões indiretas

- o Transporte e logística dos equipamentos podem gerar emissões de gases poluentes.

Medidas Mitigadoras

1. Gestão adequada de resíduos

- o Garantir o descarte ou encaminhamento correto das embalagens para reciclagem;
- o Planejar o reaproveitamento ou encaminhamento ambientalmente correto de equipamentos antigos, seguindo normas técnicas e legislações ambientais.

2. Adoção de equipamentos eficientes

- o Priorizar a aquisição de bens com selo Procel/Inmetro de eficiência energética;
- o Capacitar usuários para uso consciente e racional da energia elétrica.

3. Planejamento logístico sustentável

- o Otimizar rotas de entrega para reduzir emissões;
- o Consolidar remessas sempre que possível, evitando transporte múltiplos desnecessários.

4. Sensibilização e capacitação

- o Orientar servidores e alunos sobre o uso adequado dos equipamentos e a correta destinação de resíduos;
- o Promover práticas de sustentabilidade dentro das unidades escolares.

A adoção dessas medidas visa minimizar os impactos ambientais da contratação, promovendo o uso racional de recursos, o reaproveitamento de materiais e a sustentabilidade das unidades escolares.

17 JUSTIFICATIVA: ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que custearão a presente contratação são provenientes do Programa Escola em Tempo Integral (Lei Federal nº 14.640/2023), que destina apoio financeiro da União aos entes federados para a implementação e fortalecimento das escolas de tempo integral.

Além do repasse federal, serão utilizados recursos municipais complementares, oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- **7530 – Fonte 2147 – Lei 14.640/2023 – ETI**

• **141 – Fonte 103 – 5% sobre transferências constitucionais**

Essa vinculação assegura a legalidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos na política de expansão da educação em tempo integral.

18 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de eletroeletrônicos e equipamentos diversos para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas de Tempo Integral do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR é viável sob os aspectos técnico, econômico e legal, conforme detalhado a seguir:

1. Viabilidade Técnica

- o Os equipamentos especificados atendem às necessidades pedagógicas, recreativas e administrativas das unidades escolares;
- o Todos os itens possuem especificações compatíveis com uso seguro, durável e funcional;
- o Há disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de fornecer os produtos com garantia, assistência técnica e suporte adequado.

2. Viabilidade Econômica

- o O levantamento de mercado demonstrou valores compatíveis com o orçamento disponível, garantindo economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- o A aquisição de equipamentos novos e eficientes minimiza custos de manutenção, energia e reposição a curto e médio prazo;
- o A consolidação da compra permite redução de custos logísticos e aproveitamento de descontos por quantidade.

3. Viabilidade Legal

- o A contratação atende às normas da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- o Observa o Plano Anual de Contratações, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico da Administração;
- o Está em conformidade com legislação vigente, normas técnicas e exigências de segurança aplicáveis aos equipamentos escolares.

18.1 Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será exercida por servidores designados pela Portaria 1012/2025, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os fiscais e gestores do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação da conformidade da entrega dos produtos, controle das quantidades recebidas, emissão de relatórios e adoção de providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Os responsáveis pela fiscalização poderão solicitar substituições de produtos entregues em desacordo com as especificações, bem como aplicar as penalidades previstas no edital e contrato, quando cabíveis.

Conclusão sobre a Viabilidade

Diante dos aspectos técnicos, econômicos e legais analisados, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e viável, representando solução eficiente para suprir as demandas das unidades escolares, promover a melhoria da qualidade da educação e assegurar o uso racional dos recursos públicos.

19 CONCLUSÃO FINAL DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade, adequação e viabilidade da contratação de eletroeletrônicos e equipamentos diversos para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas de Tempo Integral do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR.

A análise realizada evidenciou que:

1. Há demanda concreta e recorrente nas unidades escolares, tanto para fins pedagógicos quanto administrativos;
2. Os equipamentos especificados são compatíveis com as atividades escolares, atendendo aos padrões de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência energética;
3. A aquisição representa solução economicamente viável, considerando o levantamento de preços de mercado e a disponibilidade orçamentária;
4. A contratação está em conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021, com o Plano Anual de Contratações e demais normas aplicáveis;
5. Foram identificadas medidas para mitigação de impactos ambientais, garantindo sustentabilidade e uso racional dos recursos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, econômica e legalmente viável, atendendo aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação infantil e do ensino em tempo integral no município.

Portanto, recomenda-se a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e a execução da contratação, assegurando a aquisição dos bens necessários de forma eficiente, transparente e alinhada às políticas públicas municipais de educação.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de setembro de 2025

(ASSINATURA DIGITAL)

NEIDE MARIOT CORRENTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

(ASSINATURA DIGITAL)

PERLA FERNANDA HORNÿ
ELABORADORA